



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2023-PE-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, Estado do Pará, sediada na Travessa Cristóvão Colombo, s/nº, Centro - Ipixuna Do Pará/Pa - CEP 68.637-000, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, com observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** sob o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante forma, condições e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DAS PEÇAS DO EDITAL

1.1. Constituem-se como Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante, a vincular as partes no processo licitatório, independente de transcrição:

- 1.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 1.1.2. Anexo II - Minuta de Contrato;
- 1.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 1.1.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- 1.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 1.1.7. Anexo VII - Modelo da Proposta de Preços;
- 1.1.8. Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preço

1.2. Os horários da sessão, dia da sessão e local:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.2.1. Dia: 17 de julho de 2023. HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília/DF)
1.2.2. Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EPI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.**

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preço - SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado para esta licitação é de: R\$ 10.638.000,17.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão dos recursos consignados no orçamento de cada Unidade gestora requisitante.

4.2. Dotação Orçamentaria: Exercício 2023.

5. DA AUTORIDADE MÁXIMA

5.1. Cabe à autoridade competente:

5.1.1. Determinar a abertura do processo licitatório.

5.1.2. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da Equipe de Apoio.

5.1.3. Indicar o provedor do sistema.

5.1.4. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

5.1.5. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.

5.1.6. Homologar o resultado da licitação.

5.1.7. Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame.

5.1.8. Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

5.1.9. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.10. É facultado ó Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.1.10.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6. DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

6.1. Por determinação da autoridade máxima do Município de Ipixuna Do Pará os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme decreto normativo, para designar a respectiva função.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores do quadro de funcionários.

6.3. No uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

6.4. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no art. 17 do decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, entre outras, descritas a seguir:

I - Conduzir a sessão pública.

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

V - Verificar e julgar as condições de habilitação.

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

VIII - indicar o vencedor do certame.

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio. e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

7.1. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial do Município de Ipixuna do Pará.

8. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

8.1. Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguarda do o tratamento isonômico aos licitantes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

9.2. O Pregoeiro **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.6. Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

11.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

11.3. É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Públicas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3.1. Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

11.3.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

11.3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3.1.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

11.3.1.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.3.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.3.1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.3.1.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/Pá, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

11.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

11.4.1. As empresas que não atenderem às condições deste Edital.

11.4.2. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

11.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

11.4.4. Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

11.4.5. Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

11.4.6. Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

11.4.7. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/Pa.

11.4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

11.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

11.4.10. Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).

11.4.11. Não poderão participar do certame servidores públicos nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

11.4.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11.4.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

11.4.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

11.4.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

11.4.14. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

11.4.15. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

11.4.16. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

11.4.17. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.4.18. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.4.19. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III da Constituição Federal.

11.4.20. Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

11.4.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor total do item.

12.1.2. Marca/Modelo.

12.1.3. Fabricante.

12.1.4. Descrição detalhada do serviço conforme termo de referência.

12.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

13. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Após a divulgação, do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

13.1.2. Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

13.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.1.7. Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.1.8. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

13.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.1.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações:

13.1.10.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso.

13.1.10.1.2. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.11. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

13.1.12. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.13. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.

13.1.14. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

13.1.15. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

13.1.16. Declaração emitida pela licitante de disponibilidade dos veículos, motoristas e monitores nas condições avençadas no Termo de Referência - Anexo I do edital, para fins de início das atividades.

13.1.17. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora, apresentará para fins de autorização para a emissão da primeira fatura de serviços como condição para recebimento do valor correspondente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis, toda a documentação comprobatória para cumprimento do estabelecido no Termo de Referência - Anexo II do edital.

13.1.18. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato.

13.1.19. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum parentesco com servidor da administração pública, incluindo ordenadores de despesas, ocupantes de cargo de direção ou qualquer outro que venha a ter influência diretamente ou indiretamente no processo licitatório.

13.1.20. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas a critério das empresas observando cada declaração e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.21. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1.22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.1.24. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.1.25. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

13.1.26. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.1.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

14.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

14.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.6. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores superiores a 10% do valor unitário estimado;

15. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES

15.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

15.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

15.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

15.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

15.1.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.6 Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15.3. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.8. O valor do lance mínimo será de 0,05 (cinco) centavos, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo (a) pregoeiro (a).

15.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

16.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

17.2. Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.

17.3. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

18.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

18.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.4. A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o art48, combinado com o inciso X, 40 e § 3º do 44 da Lei n.º8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União - Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

18.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

18.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

18.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

18.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1.1.1. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

19.1.1.3. Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

19.1.1.4. Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

19.1.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

19.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

19.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

19.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrando há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.1.3.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

patrimonial do último exercício financeiro (art 3º do decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015).

19.1.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

19.1.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral =>

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1.$$

Solvência Geral =>

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1.$$

Índice de Liquidez Corrente =>

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1. e$$

Índice de Grau de Endividamentos = <

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad 1.$$

- a) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

19.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitado.

19.1.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

19.1.4.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.4.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

19.1.5. O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sites oficiais, na base de dados do órgão e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.1.6. Conforme determina o Art 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema e, excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), através do chat disponível no portal de compras públicas, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.

20.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

20.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ.

20.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

20.3.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

20.4. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

21.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme disposições do Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

21.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.3.1 A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER AINDA AS INFORMAÇÕES.

21.5.1.1. Razão Social da empresa.

21.5.1.2. CNPJ (número).

21.5.1.3. Número do telefax.

21.5.1.4. Endereço comercial.

21.5.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante.

21.5.1.6. Preço unitário e total.

21.5.1.7. Quantidade e especificação.

21.5.1.8. Prazo de validade da proposta.

21.4. A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações:

21.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezeesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do .7º da Constituição Federal de 1998.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.4.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador.

21.4.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

21.4.4. Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

21.4.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º, da Lei 8666/93).

21.4.6. Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

21.4.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

21.4.7. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

22.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

22.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

22.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

23.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, bem como deverá enviar para o e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

24.2. A Gerência de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora ou encaminhado por meio eletrônico devendo ser assinada manualmente e devolvida pelos mesmos meios de recebimento.

24.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

24.3.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

24.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

24.5. O prazo previsto no item 24.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

24.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 24.2 ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

24.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) - se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recursar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

24.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva. e II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

24.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (Art 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.

24.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art 16 do Decreto nº 7.892/2013).

24.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do art 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art 17, do Decreto nº 7.892/2013.

25. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, órgão gerenciador para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

26. DO PREÇO

26.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

26.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

26.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

26.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e

26.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

27. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Os itens e quantidades a serem registrados constam do anexo II (Termo de Referência), e os quantitativos decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

28.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

28.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/Pa por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

28.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

28.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

28.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

29. DA AUTORIZAÇÃO DA ADESAO

29.1. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

29.2. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art 22, do Decreto nº 7.892/2013).

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

30.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou
- IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

30.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipixuna do Pará.

30.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

30.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipixuna do Pará, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido.
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

30.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipixuna do Pará fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31. DO CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO III, parte integrante deste Edital.

32. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

32.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

32.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

32.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

32.4. A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de registro de Preços.

33. DA ASSINATURA DO CONTRATO

33.1. Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, com o licitante primeiro classificado para o item.

33.2. A Unidade Gestora convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, informando local e hora.

33.3. O prazo previsto no item 33.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

33.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - **Anexo IV** terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pela secretaria requerente.

33.4.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

33.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelas Unidades Gestoras de através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato - **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato - **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato - **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

37. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

37.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

37.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.

37.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

37.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

37.5. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

37.6. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Unidade Gestora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Unidade Gestora por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

38.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

38.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipixuna do Pará.

39. DAS PENALIDADES

39.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Unidade Gestora poderá:

- 39.1.1.** Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
- 39.1.2.** Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Pública, inexecução ou desistência da contrata.
- 39.1.3.** O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município De Ipixuna Do Pará/Pa garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

40. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

40.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

40.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao da Ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão.

40.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

40.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

41.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

41.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação.

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

41.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

41.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

41.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

41.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

41.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Ipixuna Do Pará/Pa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

42. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATORIO E DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

42.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

42.2. O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

42.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes.

b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes.

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo.

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

42.4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Ipixuna do Pará/PA, 03 de julho de 2023

ARTEMES SILVA DE
OLIVEIRA:63241463
249
Assinado de forma digital por
ARTEMES SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249
Dados: 2023.07.03 12:45:01
-03'00'
ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EPI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA

2. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	VASSOURA PARA JARDIM COM CABO	715,000	UNIDADE
2	ARAME GALVANIZADO Nº 18	180,000	QUILO
3	ARAME RECOZIDO Nº 18	180,000	QUILO
4	ARAME OVALADO LISO	130,000	QUILO
5	AREIA TIPO FINA	3670,000	METRO CÚ
	<i>Especificação : Lavada, de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue e, estar de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7214/2012.</i>		
6	AREIA MÉDIA LAVADA	3120,000	METRO CÚ
7	ARGAMASSA PARA CERÂMICA 20 KG	2200,000	SACO
8	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8 - BRANCO	11000,000	UNIDADE
9	ARRUELA 5/16	11000,000	UNIDADE
10	BOTINA COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO CA	108,000	PAR
	<i>Especificação : Confeccionado em couro raspa e material sintético, 18/20 mm linhas de espessura, com fechamento em elástico lateral e costuras simples, duplas e quádruplas.</i>		
11	PEDRA BRITADA Nº 1	400,000	METRO CÚ
	<i>Especificação : BRITA Nº 1 1M³ (1 METRO CÚBICO)</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



12	BROCA 1/2 MM PARA CONCRETO	40,000	UNIDADE
13	BROCA CHATA 10 MM	70,000	UNIDADE
14	BROCA PARA CONCRETO 10MM	160,000	UNIDADE
15	BROCA PARA MADEIRA 1/2 MM	40,000	UNIDADE
16	BROCA PARA MADEIRA 5/16 MM	65,000	UNIDADE
17	BROXA PINTURA BASE MADEIRA	120,000	UNIDADE
18	BUCHA DE FIXAÇÃO 7 MM	1850,000	UNIDADE
19	BUCHA DE FIXAÇÃO 8 MM	2350,000	UNIDADE
20	BARRA ROSQUEADA 3/8	450,000	UNIDADE
21	BARRA ROSCADA-1 METRO X3/4 POLEGADAS GALVANIZADA	500,000	UNIDADE
22	BUCHA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO Nº10 MM	800,000	UNIDADE
23	BUCHA Nº 10	1650,000	UNIDADE
24	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 20MM	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.</i>		
25	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 30MM	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.</i>		
26	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 35MM	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.</i>		
27	CADEADO EM LATÃO, 40 MM	40,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<i>Especificação : Com trava dupla, cilindro latão trafilado, mola haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti furto.</i>		
28	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 45MM	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.</i>		
29	CADEADO EM ZAMAC 50 MM	40,000	UNIDADE
30	CADEADO EM ZAMAC 60 MM	40,000	UNIDADE
31	CAIXA SINFONADA 100X50 MM	125,000	UNIDADE
32	TELHA CAPOTE DE BARRO	1000,000	UNIDADE
33	CAVADEIRA ARTICULADA(BOCA DE LOBO)LIGHT COM CABO 150 CM	55,000	UNIDADE
34	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110CM	20,000	UNIDADE
35	CAVADEIRA RETA SEM CABO	30,000	UNIDADE
36	CAL HIDRATADO BRANCO SACO DE 10 KG	600,000	SACO
37	CHAPA ZINCADA BOBINA 1 METRO	1000,000	METRO
38	CIMENTO COMUM	6724,000	SACO
	<i>Especificação : Cinza. Embalagem: Saco com 50 kg.</i>		
39	COLHER PARA PEDREIRO	60,000	UNIDADE
40	CORANTE LÍQUIDO	350,000	UNIDADE
	<i>Especificação : O Corante Líquido de 50ml é recomendado para diluição em tintas à base d'água, rendendo cerca de uma bisnaga por galão de 3,6 litros.</i>		
41	DOBRADIÇA 2 1/2	60,000	UNIDADE
42	DOBRADIÇA 3 COM PARAFUSOS	60,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



43	DOBRADIÇA COLONIAL 3,5 COM 3 UNIDADE COM PARAFUSOS	60,000	UNIDADE
44	DOBRADIÇA PARA PORTÃO ESTILO FERRADURA	60,000	UNIDADE
45	ENXADA LARGA <i>Especificação : lâmina forjada e afiada, enxada larga com cabo de madeira 150cm</i>	140,000	UNIDADE
46	ENXADA LARGA 1.5, SEM CABO	25,000	UNIDADE
47	ENXADECO COM CABO DE MADEIRA	15,000	UNIDADE
48	ENXADECO SEM CABO	10,000	UNIDADE
49	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4 M	100,000	UNIDADE
50	ESPAÇADOR DE LAJOTA 5 M	100,000	UNIDADE
51	FECHADURA PARA BANHEIRO <i>Especificação : Em aço cromado, dimensões 195 mm (comprimento) x 70 mm (profundidade) x 22 mm (espessura), com 02 chaves e 02 parafusos.</i>	100,000	UNIDADE
52	FECHADURA PARA PORTA (COMPLETA) - SIMPLES	300,000	UNIDADE
53	TRELIÇA DE FERRO 12 METROS	350,000	UNIDADE
54	FERROLHO ROLIÇO COM PARAFUSO 15CM	100,000	UNIDADE
55	FERROLHO ROLIÇO COM PARAFUSO 20 CM	100,000	UNIDADE
56	FITA CREPE 19X50 M	200,000	UNIDADE
57	LAJOTA CERÂMICA 32 X 45 CM	2000,000	METRO QU
58	LAJOTA CERÂMICA 45 X 45 CM	2000,000	METRO QU
59	LAJOTA CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45 X 45 CM	1000,000	METRO QU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



60	LAJOTA CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 50 X 50 CM	1000,000	METRO QU
61	LIXA D'ÁGUA Nº100	700,000	UNIDADE
62	LIXA D'ÁGUA Nº120	700,000	UNIDADE
63	LIXA D'ÁGUA Nº150	700,000	UNIDADE
64	LIXA D'ÁGUA 180	700,000	UNIDADE
65	LIXA D'ÁGUA Nº220	700,000	UNIDADE
66	LIXA D'ÁGUA Nº240	700,000	UNIDADE
67	LIXA D'ÁGUA Nº280	700,000	UNIDADE
68	LIXA D'ÁGUA Nº320	700,000	UNIDADE
69	LIXA D'ÁGUA Nº360	700,000	UNIDADE
70	LIXA D'ÁGUA Nº400	500,000	UNIDADE
71	LIXA D'ÁGUA Nº500	600,000	UNIDADE
72	LIXA D'ÁGUA Nº600	600,000	UNIDADE
73	LIXA D'ÁGUA Nº250	600,000	UNIDADE
74	LIXA PARA MASSA 100	700,000	UNIDADE
75	LIXA PARA MASSA Nº120	700,000	UNIDADE
76	LIXA PARA MASSA Nº150	700,000	UNIDADE
77	LIXA PARA MASSA Nº180	700,000	UNIDADE
78	LIXA PARA MASSA Nº220	700,000	UNIDADE
79	LIXA PARA MASSA Nº50	700,000	UNIDADE
80	LIXA PARA MASSA Nº60	700,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



81	LIXA PARA MASSA GR 80	700,000	UNIDADE
82	LONA PLASTICA EM POLIETILENO 6M COR PRETA	230,000	UNIDADE
83	LONA PLASTICA EM POLIETILENO 4M COR PRETA	230,000	UNIDADE
84	LONA PLASTICA AZUL 4 X 50	330,000	UNIDADE
85	LUVA PIGMENTADA PRETA	530,000	PAR
86	MACHADINHA COM CABO DE MADEIRA	80,000	UNIDADE
87	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	200,000	LATÃO
	<i>Especificação : Embalagem: lata com 18 litros com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>		
88	MASSA ACRILICA 3,6LT	200,000	UNIDADE
89	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	400,000	LATÃO
	<i>Especificação : Base PVA, na cor branca, para acabamento de interior. Galão de 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Classificação conforme norma NBR 11702 da ABNT.</i>		
90	MASSA CORRIDA 3,6LT	400,000	GALÃO
91	MASSA PARA CALAFETAÇÃO	40,000	UNIDADE
92	PÁ DE BICO COM CABO	115,000	UNIDADE
93	PARAFUSO 50 X 60	500,000	UNIDADE
94	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	200,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<i>Especificação : Cor cinza, bucha para concreto com parafuso de 6mm. Material: Nylon, tipo sextavado, Informações Adicionais: Manipule sempre utilizando equipamentos de proteção individual, Diâmetro (cm):0,06, Aplicação:Indicado Para fixação de objetos em superfícies de concreto e alvenaria maciça.</i>		
95	PARAFUSO 8MM	200,000	UNIDADE
96	PARAFUSO FENDA COM BUCHA DE 25 MM	400,000	UNIDADE
97	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5X50MM	200,000	UNIDADE
98	PARAFUSO Nº10	200,000	UNIDADE
99	PARAFUSO PARA ALVENARIA 30X1/6	600,000	UNIDADE
100	PARAFUSO PARA MADEIRA 4.2X50	200,000	UNIDADE
101	PARAFUSO ZINCADO Nº10	200,000	UNIDADE
102	PÉ DE CABRA 600X29X15	10,000	UNIDADE
103	PENEIRA PARA AREIA COM ARO DE MADEIRA 55CM	25,000	UNIDADE
104	PERFIL PVC TIPO "F" 6M	1100,000	UNIDADE
105	PERFIL PVC TIPO "H" 6M	1100,000	UNIDADE
106	PERFIL PVC TIPO "U" 6M	1100,000	UNIDADE
107	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90CM	49,000	UNIDADE
108	PINCEL 1 POLEGADA	120,000	UNIDADE
109	PINCEL 1 1/2" POLEGADAS	120,000	UNIDADE
110	PINCEL 2 POLEGADAS	120,000	UNIDADE
111	PINCEL 2,5" POLEGADAS	120,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



112	PINCEL 3 POLEGADAS	120,000	UNIDADE
113	PINCEL 3,5" POLEGADAS	120,000	UNIDADE
114	PINCEL 4 POLEGADAS	120,000	UNIDADE
115	PORCA 1/2	11000,000	UNIDADE
116	PORCA 3/8	12000,000	UNIDADE
117	PORCA 5/16	11000,000	UNIDADE
118	PORTA CADEADO FERRO GALVANIZADO	60,000	UNIDADE
119	PREGO COM CABEÇA 11/2X11"	320,000	QUILO
120	PREGO COM CABEÇA 11/2X12"	320,000	QUILO
121	PREGO COM CABEÇA 11/2X13"	320,000	QUILO
122	PREGO COM CABEÇA 11/2X15"	320,000	QUILO
123	PREGO COM CABEÇA 2X11"	330,000	QUILO
124	PREGO COM CABEÇA 2X12"	330,000	QUILO
125	PREGO COM CABEÇA 21/2X10"	330,000	QUILO
126	PREGO COM CABEÇA 21/2X13"	330,000	QUILO
127	PREGO COM CABEÇA 3 1/2X8"	320,000	QUILO
128	PREGO 3X9	420,000	QUILO
129	PREGO COM CABEÇA 7/8"	320,000	QUILO
130	PREGO MEIO FORRO GALVANIZADO	120,000	QUILO
131	PREGO 18X27	340,000	QUILO
	<i>Especificação : Prego com cabeça, liso, com ponta tipo diamante. Com especificações do produto e dados do fabricante impressos no produto.</i>		



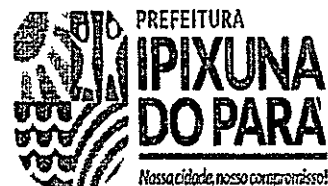
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



132	PREGO 18X36	160,000	QUILO
133	PREGO TELHEIRO, GALVANIZADO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO	220,000	QUILO
134	REJUNTE PRETO GRAFITE 5 KG	850,000	QUILO
135	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	200,000	LATÃO
	<i>Especificação : interior e exterior. Indicado para selar paredes de modo a uniformizar a superfície e permitir melhor absorção de rebocos.</i>		
136	SELADOR ACRILICO 3,6LT	200,000	GALÃO
137	TINTA SPRAY 400 ML ALTA TEMPERATURA	100,000	MILIMETR
138	SUPER CAL 5 KG	5500,000	UNIDADE
139	TELHA DE FIBROCIMENTO	550,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Telha de fibrocimento com medidas de 0,50m de Larg. 2,44m de comprimento e 4mm de espessura.</i>		
140	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN	100,000	MILHEIRO
	<i>Especificação : Medidas: 39x24cm 10mm</i>		
141	TELHA TRANSPARENTE	2000,000	UNIDADE
142	TIJOLO DE 6 FUROS 10X15X25CM	90,000	MILHEIRO
	<i>Especificação : MAIS 10% DE MEIO TIJOLO</i>		
143	TIJOLO DE 8 FUROS MEDINDO 9X19X19CM	691,000	MILHEIRO
144	TINTA PARA PISO 18L	360,000	GALÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<i>Especificação : COR BRANCA.Indicado para pintura externa e interna de pisos cimentados, áreas de lazer, escadas, varandas, telhas cerâmicas porosas, quadras poliesportivas e outras superfícies de concreto rústico, liso ou ainda para repintura de pisos. É um produto de acabamento fosco de fácil aplicação e secagem rápida, com boa cobertura e aderência, além de resistente a alcalinidade.</i>		
145	TINTA ACRILICA EXTERIOR 18L	420,000	GALÃO
146	TINTA ACRILICA INTERIOR 18L	420,000	GALÃO
147	TINTA FOSCO 18L	420,000	GALÃO
148	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L CORES DIVERSAS	350,000	GALÃO
149	TINTA SEMI-BRILHO 3,6L	320,000	GALÃO
150	TINTA PARA PISO 3,6L	320,000	GALÃO
151	TRINCO 1"	40,000	UNIDADE
152	TRINCO 2"	40,000	UNIDADE
153	TRINCHA '3'	40,000	UNIDADE
154	BARRA ROSQUEADA 1/2	560,000	UNIDADE
155	BARRA ROSQUEADA 5/16	560,000	UNIDADE
156	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	120,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada. ACIONAMENTO DUPLO DE 06 LITROS POR FLUXO. TIPO DE ACIONAMENTO DA BACIA SANITARIA: DUPLO ACIONAMENTO</i>		
157	ZARCÃO 3,6L	100,000	GALÃO
158	LIMA CHATA	450,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<i>Especificação : Lima tipo sem cabo, chata bastarda 8 polegadas, para afiação de enxadas. Produzida em aço carbono (DIN 130 cr2) de altíssima qualidade, ponta levemente afinada, medindo aproximadamente: comprimento 20cm, largura 1,8cm, espessura 2,5mm</i>		
159	FACÃO EM AÇO CARBONO 18POL	35,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, cabo de polipropileno com mais resistência e durabilidade.</i>		
160	CHAPA DE COMPENSADO 16MM 2,60M X 1,60M	150,000	UNIDADE
161	CHAPA DE COMPENSADO 12MM 2,60M X 1,60M	150,000	UNIDADE
162	CHAPA DE COMPENSADO 10MM 2,60M X 1,60M	150,000	UNIDADE
163	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	24,000	UNIDADE
164	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA	20,000	UNIDADE
165	ALICATE REBITADOR 10"	20,000	UNIDADE
166	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA DE 15 CM	60,000	UNIDADE
167	CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS	100,000	UNIDADE
168	CAIXA DE INSPEÇÃO CÔNICA 14CM BOCA 18CM FUNDO 8CM	20,000	UNIDADE
169	CAIXA DE LUZ 4X2 RETANGULAR	260,000	UNIDADE
170	CAIXA DE LUZ 4 X 4	120,000	UNIDADE
171	PORTA DE ALMOFADAMACIÇA PURA C/8 ALMOFADAS DIAGONAL 0.80 X 2.10M	60,000	UNIDADE
172	PORTA DE ALMOFADA MACIÇA C/8 ALMOFADAS DIAGONAL 0.70 X 2.10M	60,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



173	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,60M	60,000	UNIDADE
174	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,70M	60,000	UNIDADE
175	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,80M	60,000	UNIDADE
176	PORTA LISA PARA PINTURA 2,10 X 0,90M	60,000	UNIDADE
177	PRUMO DE AÇO	10,000	UNIDADE
178	JANELA DE ALUMINIO BRANCO VITRO 2 FOLHAS 100X100	60,000	UNIDADE
179	JANELA DE CORRER DE 2 FOLHAS 1,20 X 1,50M ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO TEMPERADO 6MM	60,000	UNIDADE
180	JANELA DE CORRER DE 80 X 1,10M EM MADEIRA C/FERRAGENS	40,000	UNIDADE
181	ADAPTADOR DE TOMADA DE 10A/20A	60,000	UNIDADE
182	ADESIVO ESPECIAL PARA PVC RIGIDO(COLA)	60,000	UNIDADE
183	BALANCIM DE ALUMINIO 40X60CM	60,000	UNIDADE
184	BALANCIM DE ALUMINIO 60X80CM	60,000	UNIDADE
185	VERGALHÃO 1/2"	250,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Produzido de acordo com as especificações da norma NBR 7480 da ABNT.</i>		
186	VERGALHÃO 3/4	250,000	UNIDADE
187	VERGALHÃO 3/8	250,000	UNIDADE
188	VERGALHÃO 4.2 CA	250,000	UNIDADE
189	VERGALHÃO 5/16	250,000	UNIDADE
190	LAVATORIO PARA BANHEIRO COM COLUNA	60,000	UNIDADE
191	MARRETA DE 5 KG C/CABO DE MADEIRA	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



192	MARTELO DE 25MM C/CABO DE MADEIRA	50,000	UNIDADE
193	REJUNTE COLORIDO SACO DE 1KG	620,000	SACO
194	ROLO PARA PINTURA COM ESPOJA 09CM	550,000	UNIDADE
195	ROLO DE LÃ 23CM	350,000	UNIDADE
196	SEIXO <i>Especificação : SEIXO OU BRITA</i>	2880,000	METRO CÚ
197	THINNER 900ML	610,000	LATA
198	REVESTIMENTO DE PAREDE BRANCO 33X57 CM	800,000	METRO QU
199	FITA GOMADA	400,000	UNIDADE
200	MANTA DE FIBRA DE VIDRO <i>Especificação : Fibras de vidro, cortadas, aglutinadas através de ligante de alta solubilidade em monômetro de estireno. Fibra de Vidro Metal, madeira</i>	100,000	UNIDADE
201	CATALISADOR DE MEK	100,000	UNIDADE
202	CORDA DE NYLON 8MM	1100,000	UNIDADE
203	CORDA DE NYLON 10MM	3600,000	UNIDADE
204	CORDA NYLON 12MM	1100,000	METRO
205	CORDA DE NYLON 16MM	1100,000	UNIDADE
206	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	100,000	UNIDADE
207	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES <i>Especificação : Produto produzido de acordo com a norma NBR 7118 da ABNT.</i>	100,000	UNIDADE
208	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AP	180,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



209	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES	60,000	UNIDADE
210	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MINIDISJUNTORES CURVA C, USADOS PARA PROTEÇÃO D CIRCUITOS EM GERAL QUE TAMBEM POSSA TER CARGAS DE NATUREZA INDUTIVA QUE APRESENTAM PICOS DE CORRENTE NO MOMENTO DE LIGAÇÃO , COMO MICROONDAS, AR CONDICIONADO MOTORES PARA BOMBAS, ALÉM DE CIRCUITOS COM CARGAS SEMELHANTES A ESSAS.</i>		
211	MANGUEIRA 25MM	3300,000	METRO
	<i>Especificação : As mangueiras pt 300 psi são desenvolvidas atendendo todas as normas e padrões nacionais de fabricação e qualidade. Para uso industrial, fabricada em duas camadas de pvc flexível e, entre elas, um reforço com trama de fios de poliéster industrial de alta tenacidade. O composto flexível de pvc utilizado proporciona excelente flexibilidade, e a malha de trama de poliéster proporciona a resistência à média pressão. Aplicação: compressores, sistemas pneumáticos, sistemas hidráulicos, construção civil, irrigação, qualquer aplicação em que a condição exija resistência à pressão com flexibilidade ou em condições específicas, como mineração, padreiras, etc..</i>		
212	ABRAÇADEIRAS	200,000	UNIDADE
213	BOCAL PAFLON	900,000	UNIDADE
214	BOCAL SIMPLES	750,000	UNIDADE
215	CABO ALUMINIO 10,0MM MONAFAZICO	4000,000	UNIDADE
216	CABO ALUMINIO 10,0MM TRIPLEX BIFASICO	4000,000	METRO
217	CABO ALUMINIO 16,0MM TRIPLEX BIFASICO	4000,000	METRO
218	CABO FLEXÍVEL 1.50MM	3000,000	METRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<i>Especificação : Utilizado em redes de distribuição de energia elétrica, além de instalação internas e fixas: Prediais, residenciais, comerciais e industriais, onde oferece uma ótima segurança contra incêndio. Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolamento a base de composto de pvc, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C.</i>		
219	CABO FLEXÍVEL 16MM	3000,000	METRO
	<i>Especificação : Recomendado para instalações em circuito de força de luz, comandos, sinalizações em construções residenciais, comerciais, industriais, etc., condutor, fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm², atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Norma de referência: NBR NM 247-3 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado(sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD). Normas aplicáveis 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas. Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. Designação do produto: classe 5 - 247 NM 02-C BWF-B. Produto certificado pelo INMETRO, Qualifio ISO 9001.</i>		
220	CABO FLEXÍVEL 2.50MM	3000,000	METRO



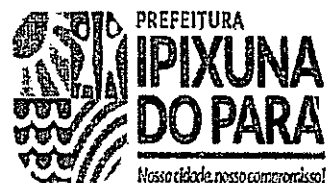
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	Especificação : Recomendado para instalações em circuito de força de luz, comandos, sinalizações em construções residenciais, comerciais, industriais, etc., condutor, fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm², atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Norma de referência: NBR NM 247-3 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD). Normas aplicáveis 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas. Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. Designação do produto: classe 5 - 247 NM 02-C BWF-B. Produto certificado pelo INMETRO, Qualifio ISO 9001.		
221	CABO FLEXÍVEL 35MM	3000,000	METRO
	Especificação : Recomendado para instalações em circuito de força de luz, comandos, sinalizações em construções residenciais, comerciais, industriais, etc., condutor, fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm², atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Norma de referência: NBR NM 247-3 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD). Normas aplicáveis 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas. Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. Designação do produto: classe 5 - 247 NM 02-C BWF-B. Produto certificado pelo INMETRO, Qualifio ISO 9001.		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



222	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	3000,000	METRO
	Especificação : Recomendado para instalações em circuito de força de luz, comandos, sinalizações em construções residenciais, comerciais, industriais, etc., condutor, fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm², atendendo a norma ABNT NM 280. Isolação: composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Norma de referência: NBR NM 247-3 - cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD). Normas aplicáveis 450/750V, inclusive - parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas. Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. Designação do produto: classe 5 - 247 NM 02-C BWF-B. Produto certificado pelo INMETRO, Qualifio ISO 9001.		
223	CABO PP 2 X 2,50MM	3000,000	METRO
	Especificação : Fios de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249). Os cabos PP 450/750V são utilizados em aparelhos portáteis, eletrodomésticos, motores e máquina em geral. 2 condutores: preto e azul. Normas NBR NM 280- condutores de cabos isolados. NBR 13249- cabos e cordões para tensões até 750V. Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.		
224	CABO PP 3/2,5MM	3000,000	METRO
225	CAIXA ARSTOP CITOM 2P+T20A	100,000	UNIDADE
226	CAIXA DE CONDUÍTE 2X4	500,000	UNIDADE
227	CAIXA DE CONDUITE 4X4	500,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº: 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



228	CAIXA DE CONDUÍTE 6X6	500,000	UNIDADE
229	CAIXA DE PASSAGEM 4X10	500,000	UNIDADE
230	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 CANAL PRETA	500,000	UNIDADE
231	CONECTOR PARA CABO 2,5MM	50,000	UNIDADE
232	CONECTOR PARA CABO 4MM	50,000	UNIDADE
233	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	100,000	UNIDADE
234	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	50,000	UNIDADE
235	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	50,000	UNIDADE
236	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	50,000	UNIDADE
237	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	50,000	UNIDADE
238	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO 3 POLOS	50,000	UNIDADE
239	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	50,000	UNIDADE
	Especificação : Produto produzido de acordo com a norma NBR 7118 da ABNT.		
240	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	60,000	UNIDADE
241	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	50,000	UNIDADE
242	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES	50,000	UNIDADE
	Especificação : Produto produzido de acordo com a norma NBR 7118 da ABNT.		
243	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES	50,000	UNIDADE
	Especificação : Produto produzido de acordo com a norma NBR 7118 da ABNT.		
244	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES	50,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 03.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<i>Especificação : Termoplástico e ligação por bornes de estribo, utilizado para proteção do circuito elétrico, produto feito de material magnético e com ligação de bornes de estribo, produto, produto com abertura plena e com proteção dos condutores contra corrente de sobrecarga. Produzido de acordo com a norma NBR 7118 da ABNT.</i>		
245	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	500,000	METRO
246	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	500,000	METRO
247	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	500,000	METRO
248	FIO PARALELO 2X1,5MM	1000,000	METRO
249	FIO PARALELO 2X1MM	100,000	METRO
250	FIO PARALELO 2X2,5MM	1000,000	METRO
251	FIO PARALELO 2X4MM	1000,000	METRO
252	FIO TORCIDO 2X4MM	1000,000	METRO
253	FITA ISOLANTE 10 METROS	200,000	UNIDADE
254	FITA ISOLANTE 20 METROS	200,000	UNIDADE
255	FITA ISOLANTE 5 METROS	200,000	UNIDADE
256	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA	200,000	UNIDADE
257	FITA MULTIUSO AUTO ADESIVA 10 METROS	50,000	UNIDADE
258	FITA PVC	50,000	UNIDADE
259	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	100,000	UNIDADE
260	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA	100,000	UNIDADE
261	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 TECLAS	100,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



262	INTERRUPTOR DE 01 TECLA	100,000	UNIDADE
	Especificação Com especificações e dados do fabricante na embalagem.		
263	INTERRUPTOR SOBREPOR COM UMA TECLA	100,000	UNIDADE
	Especificação : Com especificações e dados do fabricante na embalagem.		
264	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 15 WATTS 127 VOLTS	150,000	UNIDADE
	Especificação : Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.		
265	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 20 WATTS 127 VOLTS	150,000	UNIDADE
	Especificação : Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.		
266	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W 127	50,000	UNIDADE
267	LÂMPADA DE LED 60 WATS	50,000	UNIDADE
268	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W 127V ESPIRAL	150,000	UNIDADE
	Especificação : Luz branca, bulbo espiral, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.		
269	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W 220V ESPIRAL	150,000	UNIDADE
	Especificação : Luz branca, bulbo espiral, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.		
270	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W 127V ESPIRAL	150,000	UNIDADE
	Especificação : Luz branca, bulbo espiral, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



271	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 48W 220V ESPIRAL	150,000	UNIDADE
	Especificação : Luz branca, bulbo espiral, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.		
272	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 40 WATTS 127 VOLTS	100,000	UNIDADE
	Especificação : Luz branca; base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.		
273	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W	50,000	UNIDADE
274	LÂMPADA DE LED 6,5W	150,000	UNIDADE
275	LÂMPADA DE LED 40 WATS	150,000	UNIDADE
276	LÂMPADA DE LED 9W	150,000	UNIDADE
277	LUMINÁRIA TARTARUGA BRANCA	200,000	UNIDADE
278	LUMINÁRIA TARTARUGA PRETA	200,000	UNIDADE
279	MULTIMETRO DIGITAL	40,000	UNIDADE
280	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA	100,000	UNIDADE
281	QUADRO DE EMBUTIR COM 16 DISJUNTORES	100,000	UNIDADE
282	QUADRO DE SOBREPOR COM 12/16 DISJUNTORES	100,000	UNIDADE
283	QUADRO SOBREPOR COM 6/8 DISJUNTORES	100,000	UNIDADE
284	RELÉ FOTOELÉTRICO	400,000	UNIDADE
285	SENSOR DE PRESENÇA	40,000	UNIDADE
286	TOMADA DE SOBREPOR	400,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<i>Especificação : conjunto de Sobrepôr 1 Tomada 2P+1 Tomada 10A, em termoplástico, cor brancaInstalação Prática.- Com aplicação de parafusos externos</i>		
287	TOMADA COMUM DUPLA	400,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Tomada dupla, com especificações e dados do fabricante na embalagem.</i>		
288	PROJETOR DE LED 200W	160,000	UNIDADE
289	PROJETOR DE LED 20W	100,000	UNIDADE
290	PROJETOR DE LED 50W	100,000	UNIDADE
291	PROJETOR DE LED 100W	100,000	UNIDADE
292	ELETRODO REVESTIDO 2.5 MM 20KG E6010 OK 22.45P	600,000	CAIXA
293	TOMADA UNIVERSAL	400,000	UNIDADE
294	CABO ELETRICO 5MM	2000,000	METRO
295	CABO ELETRICO 10MM PRETO	2000,000	METRO
296	CABO ELETRICO 16MM	2000,000	METRO
297	TOMADA 20 AMPÈRES COM INTERRUPTOR	400,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Tomada de 20 amperes conjugada com interruptor, com especificações e dados do fabricante na embalagem.</i>		
298	POSTE GALVANIZADO 7.5 METROS	120,000	UNIDADE
299	HASTE PARA-ATERRAMENTO	100,000	UNIDADE
300	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL DE CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2"	150,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<i>Especificação : O adaptador auto-ajustável longo na cor marrom, unidos através de junta soldável de acordo com a NBR 5648, acompanha rosca interna para reservatórios com junta de vedação, e vem com flange e anel, e possui vedação total, eliminando os vazamentos provocados por superfícies irregulares das caixas d' água. É aplicado em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, com sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa.</i>		
301	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL DE CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4"	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : O adaptador auto-ajustável longo na cor marrom, unidos através de junta soldável de acordo com a NBR 5648, acompanha rosca interna para reservatórios com junta de vedação, e vem com flange e anel, e possui vedação total, eliminando os vazamentos provocados por superfícies irregulares das caixas d' água. É aplicado em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, com sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa.</i>		
302	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE CAIXA D'AGUA 32MMX1	150,000	UNIDADE
303	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE CAIXA D'AGUA 40MMX1.1/4	150,000	UNIDADE
304	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2	175,000	UNIDADE
305	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE, ANEL DE CAIXA D'ÁGUA 60MM X 2"	150,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<i>Especificação : O adaptador auto-ajustável longo na cor marrom, unidos através de junta soldável de acordo com a NBR 5648, acompanha rosca interna para reservatórios com junta de vedação, e vem com flange e anel, e possui vedação total, eliminando os vazamentos provocados por superfícies irregulares das caixas d' água. É aplicado em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos, com sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa.</i>		
306	ADAPTADOR PVC 25MM	150,000	UNIDADE
307	ADAPTADOR PVC 32X1	150,000	UNIDADE
308	ADESIVO PLÁSTICO 75G	150,000	UNIDADE
309	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Em material plástico de alta resistência, tamanho padrão, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>		
310	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 32X25MM	100,000	UNIDADE
311	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Plástica, possuir fechamento seguro para evitar a proliferação do mosquito da dengue, evitando os raios solares para formação de algas e bactérias, possuir marcação com furos, facilitando a instalação, superfície interna lisa que evita incrustações, elevada durabilidade e aditivo UV.</i>		
312	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS	40,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<i>Especificação : Plástica, possuir fechamento seguro para evitar a proliferação do mosquito da dengue, evitando os raios solares para formação de algas e bactérias, possuir marcação com furos, facilitando a instalação, superfície interna lisa que evita incrustações, elevada durabilidade e aditivo UV.</i>		
313	CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	12,000	UNIDADE
314	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS	10,000	UNIDADE
315	CAIXA D'ÁGUA 10.000LTS	10,000	UNIDADE
316	CAIXA D'ÁGUA 20.000L	6,000	UNIDADE
317	CAIXA D'ÁGUA 500LT	20,000	UNIDADE
318	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Caixa de descarga em polietileno e engate flexível em PVC, na cor branca, máximo de 9 litros a cada descarga, facilidade de regulagem do volume de água através da torneira bôia. NBR 15491. Especificações do produto e identificação do fabricante impressos na embalagem.</i>		
319	CAIXA SINFONADA 100X100X50 QUADRADA	200,000	UNIDADE
320	CANTO DE PVC 20MM	200,000	UNIDADE
321	CANTO DE PVC 20X1/2	200,000	UNIDADE
322	CANTO DE PVC 25MM	200,000	UNIDADE
323	CANTO DE PVC 25MM X 1/2	200,000	UNIDADE
324	CANTO DE PVC 25MM X 3/4	200,000	UNIDADE
325	CANTO DE PVC 32MM	200,000	UNIDADE
326	CANTO DE PVC 50M	200,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



327	CAP PVC ESGOTO 100MM	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Rígido de esgoto 100mm/4", série normal, sem anel, forma de utilização: fechamento de rede de esgoto onde há pontas lisas, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Norma técnica NBR 5688, certificado pelo INMETRO. Cor branco. A 50mm, D 101,6mm, suporta até 45°C.</i>		
328	CAP PVC ESGOTO 40MM	200,000	UNIDADE
329	CAP PVC ESGOTO 50MM	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Rígido de esgoto 50mm/2", série normal, sem anel, forma de utilização: fechamento de rede de esgoto onde há pontas lisas, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Norma técnica NBR 5688, certificado pelo INMETRO. Cor branco. A 39mm, D 50,7mm, suporta até 45°C.</i>		
330	CAP PVC ESGOTO 75MM	200,000	UNIDADE
331	CURVA PVC 100MM	100,000	UNIDADE
332	CURVA PVC 20MM	100,000	UNIDADE
333	CURVA PVC 25MM	100,000	UNIDADE
334	CURVA PVC 50MM	450,000	UNIDADE
335	DUCHA HIGIENICA PVC	100,000	UNIDADE
336	ENGATE COM NIPLO 50.CM	100,000	UNIDADE
337	ENGATE FLEX. 30 CM	60,000	UNIDADE
338	ENGATE FLEXIVEL 40CM.	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cor branco, espigão com exclusivo encaixe para o anel de vedação, que evita sua perda durante a instalação, acabamento perfeito e de fácil limpeza, resistente à corrosão</i>		
339	ENGATE FLEXIVEL 50CM	60,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



340	ENGATE FLEXIVEL 60CM	60,000	UNIDADE
341	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	200,000	UNIDADE
342	FITA VEDA ROSCA 3/4X20M	400,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Vedações de roscas e conexões em tubulações de água fria e quente, vapor, combustível, fluidos e gases em geral.</i>		
343	JOELHO DE 100MM	200,000	UNIDADE
344	JOELHO ESGOTO 40MM	200,000	UNIDADE
345	JOELHO ESGOTO 50MM	200,000	UNIDADE
346	JOELHO ESGOTO 75MM	200,000	UNIDADE
347	JOELHO PVC 90° 20MM	200,000	UNIDADE
348	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	900,000	UNIDADE
349	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	600,000	UNIDADE
350	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	600,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Pvc para água fria.</i>		
351	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	600,000	UNIDADE
352	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	400,000	UNIDADE
353	KIT PARA BANHEIRO DE LOUÇA COM 5 PÇS COR BRANCA	60,000	UNIDADE
354	KIT REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	40,000	UNIDADE
355	LUVA PVC ESGOTO 100MM	600,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PVC rígido, cor branco, dimensões aproximadas: altura 8,50cm, largura 11,50cm e comp. 8,40cm, bolsa lisa e bolsa para anel de vedação, prática e fácil manuseio.</i>		
356	LUVA PVC ESGOTO 40MM	600,000	UNIDADE



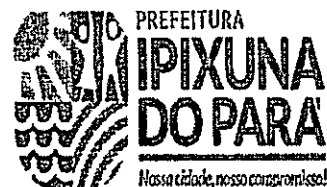
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<i>Especificação : PVC rígido, cor: branco, dimensões aproximadas: altura 3,40cm, largura 4,10cm e comp. 4,00cm, bolsa lisa e bolsa para anel de vedação, prática e fácil manuseio..</i>		
357	LUVA PVC ESGOTO 50MM	1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PVC rígido, cor branco, dimensões aproximadas: altura 6,00cm, largura 5,50cm e comp. 5,50cm, bolsa lisa e bolsa para anel de vedação, prática instalação e fácil manuseio.</i>		
358	LUVA PVC ESGOTO 75MM	600,000	UNIDADE
359	LUVA PVC 1/2	600,000	UNIDADE
360	LUVA PVC 20 X 1/2:	600,000	UNIDADE
361	LUVA PVC 25MM	3600,000	UNIDADE
362	MANGUEIRA, CRISTAL 1/2, PAREDE 1,5MM X 50M.	900,000	METRO
363	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 PAREDE 1,0MM X 50M	450,000	METRO
364	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 PAREDE 1,5MM X 50M	450,000	METRO
365	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 PAREDE 2,0MM X 50M	450,000	METRO
366	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 PAREDE 1,0MM X 50M	450,000	METRO
367	MANGUEIRA JARDIM 10M LARANJA	40,000	UNIDADE
368	MANGUEIRA JARDIM 15M AZUL	40,000	UNIDADE
369	MANGUEIRA PRETA 1P 100 METROS	100,000	UNIDADE
370	MANGUEIRA PRETA 1.5 100 METROS	60,000	UNIDADE
371	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS	350,000	METRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



372	MANGUEIRA PRETA 3/4	350,000	METRO
373	MANGUEIRA PRETA 3/4 1,5MM X 100M	60,000	UNIDADE
374	NIPLE 1/2	150,000	UNIDADE
375	PIA CONCRETADA 1,0M 1 CUBA	40,000	UNIDADE
376	PIA CONCRETADA 1,20M 1 CUBA	40,000	UNIDADE
377	PIA CONCRETADA 1,40M 1 CUBA	40,000	UNIDADE
378	PIA CONCRETADA 1,50M 1 CUBA	40,000	UNIDADE
379	PIA CONCRETADA 1,60M 2 CUBA	40,000	UNIDADE
380	PIA CONCRETADA 1,80M 2 CUBA	40,000	UNIDADE
381	PIA CONCRETADA 2,0M 1 CUBA	40,000	UNIDADE
382	TANQUE DUPLO DE FIBRA 120X55CM	40,000	UNIDADE
383	PIA CONCRETADA 2,0M 2 CUBA	40,000	UNIDADE
384	PLUG 1/2 ROSCÁVEL	100,000	UNIDADE
	Especificação : uso indicado para água fria, bitola de canos e conexões em milímetros: 20mm NBR 5648		
385	RALO INOX PARA PIA	60,000	UNIDADE
386	RALO QUADRADO SIMPLES	100,000	UNIDADE
387	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1.1/2	200,000	UNIDADE
388	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1.1/4	200,000	UNIDADE
389	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1/2	200,000	UNIDADE
390	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 1	200,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



391	REGISTRO COM ESFERA ROSCAVEL COM UNIÃO 3/4	150,000	UNIDADE
392	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 20MM	150,000	UNIDADE
393	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 25MM	120,000	UNIDADE
394	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 32MM	120,000	UNIDADE
395	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 40MM	120,000	UNIDADE
396	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 50MM	120,000	UNIDADE
397	REGISTRO COM ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO 60MM	110,000	UNIDADE
398	REGISTRO DE GAVETA 25MM	40,000	UNIDADE
399	REGISTRO INOX DE 25MM	40,000	UNIDADE
400	SIFÃO TRIPLO SANFONADO	200,000	UNIDADE
401	SIFÃO SANFONADO	500,000	UNIDADE
402	TAMPÃO 1/2	100,000	UNIDADE
403	TAMPÃO 20MM	100,000	UNIDADE
404	TÊ 90 ESGOTO 100MM	200,000	UNIDADE
405	TÊ 90 ESGOTO 40MM	200,000	UNIDADE
406	TÊ 90 ESGOTO 50MM	200,000	UNIDADE
407	TÊ 90 ESGOTO 75MM	200,000	UNIDADE
408	TE SOLDÁVEL 20MM	400,000	UNIDADE
409	TÊ 90 SOLDÁVEL 25MM	400,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



410	TÊ 90 SOLDÁVEL 32MM	600,000	UNIDADE
411	TÊ 90 SOLDÁVEL 40MM	600,000	UNIDADE
412	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cor marrom, fabricado com PVC, cloreto de polivinila, fácil instalação, junta soldável a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais, suporta pressão de serviço de 75 m.c.a</i>		
413	TORNEIRA PARA LAVATORIO PVC	500,000	UNIDADE
414	TORNEIRA BICA MÓVEL LAVATÓRIO 1/2	130,000	UNIDADE
415	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATÓRIO 3/4	150,000	UNIDADE
416	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 1/2	150,000	UNIDADE
417	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 3/4	150,000	UNIDADE
418	TORNEIRA BICA MOVEL PIA BANCADA 1/2	150,000	UNIDADE
419	TORNEIRA BICA MOVEL PIA BANCADA 3/4	150,000	UNIDADE
420	TORNEIRA COZINHA 1/2 BRANCA COM CHUVEIRO	150,000	UNIDADE
421	TORNEIRA JARDIM 1/2	250,000	UNIDADE
422	TORNEIRA DE BOIA DE 3/4	150,000	UNIDADE
	<i>Especificação . PLÁSTICA COM HASTE METÁLICA, DE ATÉ 5000L.DÍAMETRO NOMINAL DE 1.1/2, CONFORME A NBR14534</i>		
423	TORNEIRA MULTIUSO 1/2 15CM.BRANCA	150,000	UNIDADE
424	TORNEIRA PARA PIA INOX	150,000	UNIDADE
425	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	150,000	UNIDADE
426	TORNEIRA PARA LAVATORIO 3/4	150,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



427	TORNEIRA PVC 3/4	150,000	UNIDADE
428	TORNEIRA TANQUE 1/2 10CM BRANCA BICO	150,000	UNIDADE
429	TORNEIRA TANQUE 1/2 15CM BRANCA BICO	150,000	UNIDADE
430	TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1,2M	150,000	UNIDADE
431	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4X3M	150,000	UNIDADE
432	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2X3M	130,000	UNIDADE
433	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1X3M	130,000	UNIDADE
434	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4X3M	130,000	UNIDADE
435	TUBO ESGOTO 100M	550,000	UNIDADE
436	TUBO ESGOTO 150M	550,000	UNIDADE
437	TUBO ESGOTO 200M	250,000	UNIDADE
438	TUBO ESGOTO 40MM	550,000	UNIDADE
439	TUBO ESGOTO 50MM	550,000	UNIDADE
440	TUBO ESGOTO 75MM	550,000	UNIDADE
441	TUBO PARA POÇO 100MM	330,000	UNIDADE
442	TUBO ROSCÁVEL 1.1/4	180,000	UNIDADE
443	TUBO ROSCÁVEL 1/2	180,000	UNIDADE
444	TUBO ROSCÁVEL 1	180,000	UNIDADE
445	TUBO ROSCÁVEL 3/4	180,000	UNIDADE
446	TUBO SOLD 20MM	1300,000	UNIDADE
447	TUBO SOLD 25MM	330,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



448	TUBO SOLD 40MM	450,000	UNIDADE
449	TUBO SOLD 50MM	450,000	UNIDADE
450	TUBO SOLD 60MM	750,000	UNIDADE
451	UNIÃO PVC 20MM	350,000	UNIDADE
452	UNIÃO PVC 25MM	120,000	UNIDADE
453	UNIÃO PVC 50MM	120,000	UNIDADE
454	VALVULA PIA AMERICANA INOX	120,000	UNIDADE
455	VALVULA DE CENTRO 25MM PVC	100,000	UNIDADE
456	JUNÇÃO PVC 100MM	500,000	UNIDADE
457	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 4 POLEGADA	200,000	UNIDADE
458	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 3 POLEGADA	100,000	UNIDADE
459	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 2.1/2 POLEGADA	100,000	UNIDADE
460	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 2 POLEGADA	100,000	UNIDADE
461	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 1.1/2 POLEGADA	500,000	UNIDADE
462	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 1.1/4 POLEGADA	500,000	UNIDADE
463	BUCHA DE REDUÇÃO 2 POLEGADA	60,000	UNIDADE
464	BUCHA DE REDUÇÃO 2.1/2X2	60,000	UNIDADE
465	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 4 POLEGADAS	100,000	UNIDADE
466	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 3 POLEGADAS	100,000	UNIDADE



1º ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



467	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 2.1/2	60,000	UNIDADE
468	JOELHO COM ROSCA GALVANIZADO 2 POLEGADAS	100,000	UNIDADE
469	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 32MM	150,000	UNIDADE
470	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 40MM	150,000	UNIDADE
471	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 50MM	150,000	UNIDADE
472	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 60MM	150,000	UNIDADE
473	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 75MM	100,000	UNIDADE
474	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 85MM	100,000	UNIDADE
475	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL PVC 110MM	60,000	UNIDADE
476	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 75MM	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : O adaptador soldável é utilizado na saída e entrada da caixa d'água e possui anel de borracha para ótima vedação. É resistente e tem bolsa com rosca BSP para boia</i>		
477	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 85MM	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : O adaptador soldável é utilizado na saída e entrada da caixa d'água e possui anel de borracha para ótima vedação. É resistente e tem bolsa com rosca BSP para boia</i>		
478	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 110MM	80,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<i>Especificação : O adaptador soldável é utilizado na saída e entrada da caixa d'água e possui anel de borracha para ótima vedação. É resistente e tem bolsa com rosca BSP para boia</i>		
479	CAP DE PVC SOLDÁVEL 20MM	1000,000	UNIDADE
	<i>Especificação : fabricados em PVC, na cor marrom, e suportam até 7,5Kg/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20°C.</i>		
480	JOELHO 90°SOLDÁVEL 32MM	400,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Pvc para água fria.</i>		
481	TARRAXA 2 POLEGADAS	10,000	UNIDADE
482	TARRAXA 1.1/2 POLEGADAS	10,000	UNIDADE
483	TARRAXA 1.1/4 POLEGADA	10,000	UNIDADE
484	TARRAXA 2.1/2 POLEGADAS	10,000	UNIDADE
485	TUBO SOLD 75MM	50,000	UNIDADE
486	TUBO SOLD 85MM	50,000	UNIDADE
487	TUBO SOLD 110MM	150,000	UNIDADE
488	TE SOLDÁVEL 75MM	50,000	UNIDADE
489	TE SOLDÁVEL 60MM	250,000	UNIDADE
490	TE SOLDÁVEL 85MM	100,000	UNIDADE
491	TE SOLDÁVEL 110MM	250,000	UNIDADE
492	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 75MM	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Pvc para água fria.</i>		
493	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 85MM	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Pvc para água fria.</i>		
494	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 110MM	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Pvc para água fria.</i>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



495	LUVA 20 MM	4200,000	UNIDADE
496	LUVA SOLDÁVEL 75MM	550,000	UNIDADE
497	LUVA SOLDÁVEL 32MM	400,000	UNIDADE
498	LUVA SOLDÁVEL 40MM	400,000	UNIDADE
499	LUVA SOLDÁVEL 50MM	800,000	UNIDADE
500	LUVA SOLDÁVEL 60MM	800,000	UNIDADE
501	LUVA SOLDÁVEL 85MM	800,000	UNIDADE
502	LUVA DE UNIÃO PVC 40MM	50,000	UNIDADE
503	LUVA COM UNIÃO 60MM	30,000	UNIDADE
504	LUVA COM UNIÃO 85MM	50,000	UNIDADE
505	LUVA COM UNIÃO 110MM	50,000	UNIDADE
506	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25/20MM	200,000	UNIDADE
507	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32/20MM	400,000	UNIDADE
508	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40/20MM	400,000	UNIDADE
509	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50/40MM	100,000	UNIDADE
510	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60/50MM	100,000	UNIDADE
511	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 85/60MM	100,000	UNIDADE
512	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 110/60MM	100,000	UNIDADE
513	BOBINA CABO PP 3X4MM	200,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



514	COLAR SOLDÁVEL 50MM	120,000	UNIDADE
515	COLAR SOLDÁVEL 60MM	220,000	UNIDADE
516	COLAR SOLDÁVEL 75MM	20,000	UNIDADE
517	COLAR SOLDÁVEL 85MM	20,000	UNIDADE
518	COLAR SOLDAVEL 110/60MM	40,000	UNIDADE
519	COLA PARA PVC 75G	16,000	CAIXA
	Especificação : Caixa com 30 unidades		
520	COLA PARA PVC 1 LITRO	25,000	UNIDADE
521	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM	12200,000	UNIDADE
	Especificação : Largura 14cm; Altura 19cm; Comprimento 39cm. Dois furos; Sem fundo; Resistência mínima: 3,0 Mpa; De acordo com a NBR 6136.		
522	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 9X19X39CM	120200,000	UNIDADE
	Especificação : Altura 19cm; Comprimento 39cm. Dois furos; Sem fundo; Resistência mínima: 2,5 Mpa; De acordo com a NBR 6136.		
523	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 9X19X39	31000,000	UNIDADE
524	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39	31000,000	UNIDADE
525	BOIA ELETRICA	260,000	UNIDADE
	Especificação : Automática Regulador Nível Caixa Água Poço		
526	CARRO DE MÃO 45 LITROS COM CAÇAMBA METÁLICA	150,000	UNIDADE
527	CHUVEIRO PVC	364,000	UNIDADE
528	CORRENTE ELO SOLDADO 5MM EM AÇO GALVANIZADO	110,000	QUILO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



529	CAL HIDRATADA VIRGEM: CAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 1 LITRO	350,000	LITRO
	<i>Especificação : agente alcalinizante e neutralizante de ácidos, contribuindo para a redução da acidez e a regulação do pH em processos químicos. A cal hidratada é utilizada como um agente de precipitação, auxiliando na separação de impurezas e na produção de substâncias químicas puras.</i>		
530	CAL HIDRATADA VIRGEM: CAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 5 LITROS	250,000	LITRO
	<i>Especificação : Agente alcalinizante e neutralizante de ácidos, contribuindo para a redução da acidez e a regulação do pH em processos químicos. A cal hidratada é utilizada como um agente de precipitação, auxiliando na separação de impurezas e na produção de substâncias químicas puras.</i>		
531	MANGUEIRA P/ JARDIM: TAM 20 METROS	75,000	UNIDADE
532	FORRO PVC BRANCO 6M X 20 CM	4300,000	UNIDADE
533	TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS 6 METROS	200,000	UNIDADE
534	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS 6 METROS	304,000	UNIDADE
535	TUBO GALVANIZADO 01 POLEGADA 6 METROS	100,000	UNIDADE
536	ALAMBRADO FIO 14 MALHA 7,6-ROLO 20X1,80	200,000	UNIDADE
537	PREGOS COM MADEIRA TIPO LISO PARA MADEIRA - 01 KG	50,000	QUILO
538	TINTA BRANCA A BASE D'AGUA	100,000	GALÃO
539	BISNAGA XADREZ -CAIXA COM 12 UNIDADES	100,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



540	SERRA TICO TICO 127V COM 1 LAMINA <i>Especificação : 450w</i>	1,000	UNIDADE
541	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA 90 LITROS POLIETILENO AZUL	10,000	UNIDADE
542	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT A PROVA D ÁGUA LUZ FRIO	200,000	UNIDADE
543	REFLETOR LED 500W HOLOFOTE BIVOLT A PROVA D ÁGUA LUZ FRIO	100,000	UNIDADE
544	FACÃO EM AÇO CARBONO 16 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO	60,000	UNIDADE
545	MANGUEIRA 100M	200,000	UNIDADE
546	MARTELO UNHA CABEÇA 27 MM COM CABO DE FIBRA	2,000	UNIDADE
547	SERROTE PROFISSIONAL 500 MM	1,000	UNIDADE
548	TORQUEÇA ARMADOR ARMAÇÃO 14- POLEGADAS	1,000	UNIDADE
549	ALICATE BICO MEIA CANA LONGO 6	2,000	UNIDADE
550	ALICATE UNIVERSAL 8 AÇO CARBONO FORJADO POLIDO CABO EMBORRACHADO	2,000	UNIDADE
551	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	3,000	UNIDADE
552	TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO	1,000	UNIDADE
553	FITA METRICA 1,5 METROS COM TRAVA	2,000	UNIDADE
554	EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS 10A/20A CABO PP 2X1,00M REFORÇADA	2,000	UNIDADE
555	FERRO DE SOLDA TENSÃO 220V	2,000	UNIDADE
556	ANCINHO 14 DENTES COM CABO	60,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<i>Especificação : ancinho reforçado, curvo com cabo de madeira</i>		
557	LUVA DE RASPA PUNHO LONGO 20CM	100,000	PAR
	<i>Especificação : São luvas muito resistentes para serviços pesados e apresentam ótimo acabamento nas costuras para garantir a proteção adequada das mãos. Luvas de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</i>		
558	CORDA 10MM	500,000	METRO
559	PREGO 17X21	150,000	QUILO
560	PREGO 15X15	300,000	QUILO
	<i>Especificação : Para fixação em diversas superfícies, desenvolvido em aço resistente à corrosão, possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante polido. Embalagem de 0,1kg.</i>		
561	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LTS - BRANCO	65,000	GALÃO
	<i>Especificação : Tinta acrílica, galão, com especificação do produto, prazo de validade e dados do fabricante na embalagem.</i>		
562	VERNIZ 3,6L	115,000	LATÃO
	<i>Especificação : Solução similar à resina, utilizada para proporcionar proteção, beleza e resistência a inúmeros tipos de materiais, criando uma camada sólida e brilhosa nos locais onde é aplicado. Latão de 3,6 litros</i>		
563	TINTA ACRÍLICA 18L - COR.BRANCO NEVE	110,000	GALÃO
564	TINTA LATEX ACRILICA 18L	10,000	LATÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<i>Especificação : Tinta latex acrílica, galão de 18 litros, com especificações do produto, prazo de validade e dados do fabricante na embalagem.</i>		
565	ROLO DE ESPUMA 15CM	210,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Rolo de Espuma 15cm Amarelo Composição: Poliéster Amarelo Cabo: Copolímero Cor: Azul Indicação: Uso com tintas, vernizes e seladores</i>		
566	BROXA 92MM	115,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Redonda, cerdas fibra de coco, diâmetro 66mm, altura 28cm, com instrução de limpeza, cabo anatômico de madeira virola de plástico resistente.</i>		
567	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 25MM	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.</i>		
568	CADEADO EM ZAMAC - TAMANHO 40MM	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cor dourado, altamente seguro e resistente ao corte, haste em aço temperado, de difícil corte ou serra, com 2 chaves. Embalagem em blister.</i>		
569	CAL PARA ACABAMENTO CAL FINO 5 KG	1050,000	SACO
570	LÂMPADA DE LED 35 WATS	50,000	UNIDADE
571	ENXADA ESTREITA	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Enxada estreita com lâmina em aço carbono temperado. Medidas Comprimento 23.5 cm Largura 24.1 cm com cabo de madeira 1,50 metros</i>		
572	CARRO DE MÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO	60,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Carro de mão plástico, braço de madeira e pneu com câmara Com caçamba fabricada em plástico de alta resistência 55 litros</i>		
573	PINCEL CHATO Nº15	115,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



574	PINCEL CHATO Nº23	115,000	UNIDADE
575	TELA SOMBREAMENTO SOMBRITE 50% 8 X 16-M	2000,000	METRO
	<i>Especificação : Tela sombrite 50% 8 x 16 metros</i>		
576	BARRA SEXTAVADA ZINCADA 3/8 1,00M	1000,000	UNIDADE
577	PARAFUSO PARA MADEIRA B.C 4.5X60	1000,000	UNIDADE
578	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	100,000	UNIDADE
579	DISCO DE LIXA Nº36	100,000	UNIDADE
580	ARCÓ DE SERRA 12	3,000	UNIDADE
581	CABO ELETRICO 6 MM PRETO	1000,000	METRO
582	PREGO 19X36	100,000	QUILO
583	TINTA ESMALTE 3,6 COR AMARELO	50,000	GALÃO
	<i>Especificação : Tinta esmalte sintético, galão, com especificação do produto, prazo de validade e dados do fabricante na embalagem.</i>		
584	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - VERDE FOLHA	50,000	GALÃO
	<i>Especificação : Tinta esmalte sintético, galão, com especificação do produto, prazo de validade e dados do fabricante na embalagem.</i>		
585	TINTA LATÉX PVA INTERIOR 18 LITROS	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CORES VARIADAS (VERDE, AMARELO E BRANCO), ISENTA DE METAIS PESADOS, BACTERICIDA E FUNGICIDA, DE SECAGEM RÁPIDA.</i>		
586	LÂMPADA DE LED DE 30WATS	580,000	UNIDADE
587	ALAVANCA DE AÇO	2,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



588	CAPACETE P/ CONSTRUÇÃO CÍVIL	70,000	UNIDADE
589	TINTA LATEX ACRILICA 3,6L	100,000	GALÃO
	Especificação : Tintalatex acrílica, latão de 3,6 litros, com especificações do produto, prazo de validade e dados do fabricante na embalagem.		
590	ROLO DE ESPUMA 23CM	50,000	UNIDADE
	Especificação : Rolo de Espuma 23cm Amarelo Composição: Poliéster Amarelo Cabo: Copolímero Cor: Azul Indicação: Uso com tintas, vernizes e seladores		
591	PINCEL CHATO-Nº20	60,000	UNIDADE
592	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	50,000	UNIDADE
	Especificação : Termoplástico e ligação por bornes de estribo, utilizado para proteção do circuito elétrico, produto feito de material magnético e com ligação de bornes de estribo, produto com abertura plena e com proteção dos condutores contra corrente de sobrecarga. Produzido de acordo com a norma NBR 7118 da ABNT.		
593	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25MM	70,000	UNIDADE
	Especificação : Joelho para água pvc.		
594	JOELHO 90ºSOLDÁVEL 50MM	70,000	UNIDADE
	Especificação : Cor marrom, fabricado com PVC, cloreto de polivilina, temperatura máxima de trabalho de 20°C, facilidade de instalação, junta soldável a frio de simples execução. Normas NBR 5648/5626		
595	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	70,000	UNIDADE
	Especificação : cor marrom, fabricado com pvc, cloreto de polivilina, temperatura máxima de trabalho de 20°C, facilidade de instalação, junta soldável a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais, vida útil de 50 anos, suporta pressão de serviço de até 75 m.c.a		



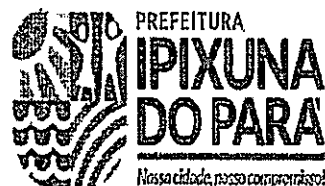
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº: 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



596	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 50MM X 1.1/2	70,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Desenvolvidas conforme norma ABNT NBR 5648, para conduzir água potável à temperatura ambiente até os pontos de utilização. Os Tubos e Conexões soldáveis são fabricados em PVC, na cor marrom. .</i>		
597	CADEADO EM LATÃO, 35 MM	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Com trava dupla, cilindro em latão, trilhado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>		
598	CADEADO EM LATÃO, 30 MM	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Com trava dupla, cilindro em latão, trilhado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto.</i>		
599	COLA ADESIVA PARA PVC. INCOLOR 175G COM PINCEL	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : O Adesivo Plástico Para Pvc é utilizado para união entre tubos e conexões de Pvc através da soldagem a frio. Características: Conteúdo: 175 G Cor: Incolor Material Para Se Utilizar: Pvc</i>		
600	CONDUÍTE 3/4	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : O conduíte é um tipo de eletroduto corrugado, também chamado de mangueira corrugada, que é usado para passagem de fios e cabos elétricos na parte interna das instalações elétricas, que não fica aparente.</i>		
601	CANALETA EM PVC COM ADESIVO DE FIXAÇÃO 2 METROS	200,000	BARRA
	<i>Especificação : Branca. FECHADA MAIOR APROVEITAMENTO INTERNO COM DUPLA-FACE COLANTE, FACIL INSTALAÇÃO 20X 10X 2000 MM</i>		
602	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA - COMPLETA	200,000	UNIDADE



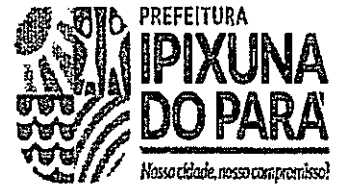
ESTADO DO PARÁ
PREITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



	<i>Especificação : Modelo: Interna, Indicação de uso: Portas da casa com espessura entre 2,5cm a 4cm. Rosetas: Em inox, maior segurança contra corrosão e oxidação, largura das rosetas: 4,4cm Acabamento: Inox cromado Maçaneta: 9cm de comprimento Máquina: 40mm Acompanha 2 chaves Tráfego leve da maçaneta, mais facilidade para abrir ou fechar a porta, sem fazer esforço algum. Conteúdo na embalagem: Fachadura completa pronta para ser instalada.</i>		
603	PREGO 13X15	100,000	QUILO
604	LÂMPADA DE LED DE 20WATS	500,000	UNIDADE
605	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 20W, BIVOLT	700,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Luz branca, funciona com reator convencional, eletromagnético de partida rápida e eletrônico (universal), distribui com mais uniformidade a luz. Produto com grande eficiência energética. Registro no INMETRO. 120cm</i>		
606	TOMADA INTERNA DE 3 PINOS	250,000	UNIDADE
607	LONA TRANSPARENTE 6/100	2500,000	METRO
608	CALHA LARGA 2,5 COM CABO TORNEADO 125 CM	200,000	UNIDADE
609	LONA PRETA PLASTICA 4X100	1000,000	METRO
610	CIFÃO INTELIGENTE DUPLO	300,000	UNIDADE
611	PREGO 4X6	100,000	QUILO
612	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Compatível com a grande maioria dos modelos de louça oval. Fácil instalação. Encaixe universal. Garantia de 1 ano. Assento de vaso confeccionado em plásticos PEBD, PP, PEAD e PU. Cor: branco.</i>		
613	RODA FORRO EM PVC 200MM/10MM 6M.	150,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Especificação : Roda forro em PVC com vara de 6 metros de comprimento.
--

A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará tem como responsabilidade a manutenção e conservação dos imóveis da administração, bem como a manutenção das vias urbanas e rurais do município. Para cumprir efetivamente essas obrigações, é essencial contar com um fornecimento regular de materiais de construção, elétrico, Hidráulico, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

A seguir, apresentamos as justificativas Individuais para a realização do procedimento licitatório visando à contratação de uma empresa especializada nesses fornecimentos:

Manutenção dos Imóveis da Administração:

A Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará é responsável pela manutenção de diversos imóveis públicos, como prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, centros comunitários, entre outros. A fim de garantir a funcionalidade e a segurança dessas edificações, é fundamental ter acesso a materiais de construção de qualidade, capazes de suprir as demandas de reparos, reformas e melhorias necessárias. A contratação de uma empresa especializada garantirá o fornecimento contínuo e adequado desses materiais, contribuindo para a preservação do patrimônio público municipal.

Manutenção das Vias Urbanas e Rurais:

A conservação das vias urbanas e rurais é uma prioridade para a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará. Através de ações como pavimentação, recapeamento, construção e manutenção de pontes e pontilhões, é possível proporcionar condições seguras de tráfego para os munícipes, além de promover o desenvolvimento socioeconômico da região. Para realizar essas atividades, é imprescindível dispor de materiais de construção adequados, como asfalto, brita, cimento, tubos, entre outros. A contratação de uma empresa fornecedora especializada garantirá a aquisição desses materiais de forma regular, assegurando assim a manutenção das vias urbanas e rurais de Ipixuna do Pará.

Segurança e Qualidade do Trabalho:

A segurança e a qualidade do trabalho dos servidores municipais que atuam nas atividades de manutenção predial e viária também são aspectos relevantes. A disponibilização de ferramentas adequadas, tais como martelos, serras, furadeiras, entre outras, contribui para a execução eficiente das tarefas, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a qualidade dos resultados. Além disso, a utilização de EPIs é fundamental para proteger os funcionários contra possíveis danos à saúde e garantir um ambiente de trabalho seguro. A contratação de uma empresa que forneça esses equipamentos assegura o cumprimento das normas de segurança e a proteção dos trabalhadores envolvidos nas atividades de manutenção.

Em suma, a realização do procedimento licitatório para contratar uma empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, elétrico, ferramentas e EPI é indispensável para que a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará possa manter seus imóveis públicos, assim como as vias urbanas e rurais, em boas condições. Através desse processo, serão assegurados a qualidade dos materiais adquiridos, a competitividade entre os fornecedores e a transparência nas aquisições, visando sempre o interesse público e a eficiência na administração dos recursos municipais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



3.1. Os bens a serem adquiridos enquadrar-se-ão na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, do Decreto n. 3.555, de 2000.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 07 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA

6.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento e as normas aplicáveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.2. Efetuar a entrega dos bens, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos produtos.

7.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Fornecer sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.5. A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

7.6. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo serão custeadas exclusivamente pelo fornecedor.

7.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo o ônus decorrente;

7.8. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

8.1. Efetuar o pagamento nas condições e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo o Município de IPIXUNA DO PARÁ, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



8.2. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.3. Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

8.4. Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;

8.5. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

8.6. Notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;

8.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente em nome do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

9.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00XXX44, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00XXX44$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº: 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

10.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

10.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4 - fizer declaração falsa;

10.2.5 - cometer fraude fiscal;

10.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.2.7 - não celebrar o contrato;

10.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº. 83.268011/0001-84
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Unidade Gestora por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Unidade Gestora poderá:

12.1.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

12.1.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Pública, inexecução ou desistência da contrata.

12.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município De IPIXUNA DO PARÁ/PÁ garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

IPIXUNA DO PARÁ 15 de março de 2023


Rodrigo Sarmiento Costa
Diretor de Compras
Portaria nº 1464/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° 2023XXXX

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Cristóvão Colombo, Centro, Cep: 68.637-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 17.165.695/0001-64, representado pelo(a) Sr.(a) ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO, portador do CPF n° XXXXXXXX, residente na Rua: XXXXXXXXXXXX, e de outro lado a firma XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXX, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° OXX-2023-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ XXXX (XXXXX).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão XXX-2023-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° XXX-2023-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em xx de xxxx de 2023 extinguindo-se em xx de xxxxxxxx de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº XXX-2023-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente em nome do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

114

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00XXX44, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00XXX44$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº XXX-2023-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, XX de XXXX de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 17.165.695/0001-64
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ref. Licitação n° ____/____ [órgão ou entidade licitante]

Declaro para os devidos fins que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n°
_____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, o que poderá ser
comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Ipixuna do Pará/PA, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

_____[órgão ou entidade licitante]
Ref. Licitação nº ____/____

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Ipixuna do Pará/PA, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(em papel timbrado da empresa)

Ref. Licitação nº ____/____ [órgão ou entidade licitante]

A empresa, por intermédio de seu representante legal __, portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º __, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

Ipixuna do Pará/PA, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da empresa)

_____[órgão ou entidade licitante]
Ref. Licitação nº ____/____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____
_____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123
de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Ipixuna do Pará/PA, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social: b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual: d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (XXXXXXX) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços:

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX - UF

XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023 ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXX dia(s do mês de XXXXX de XXX XXXXX , o MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, decreto Municipal de 05 de Janeiro de 2018, bem como das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXXXXXX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Itens

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e neles estão inclusos toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODALIDADE DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico.

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa da CONTRATANTE quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido.
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CONTRATANTE, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, órgão gerenciador,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SEC. ESPECIAL DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA conforme art 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados.
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

13.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2022-PE-SRP-
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de IPIXUNA DO PARÁ/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, ____ DE ____ DE
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-
____ xx CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO